

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº **034-2020**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional
especial no valor de R\$ 4.904.981,00 (quatro milhões, novecentos e quatro
mil, novecentos e oitenta e um reais), destinados a cobrir despesas de
enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia em
virtude do Coronavírus - COVID-19, conforme Processo Administrativo nº
8085/2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

012 – Fundo Municipal de Saúde

020 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

1.073 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.1.90.04.00000 – Contratação por Tempo Determinado....R\$ 290.000,00

3.1.90.11.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 1.400.000,00

3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais.....R\$ 650.000,00

3.3.50.43.00000 – Subvenções SociaisR\$ 767.175,25

3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.....R\$ 997.805,75

**3.3.90.32.00000 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição
Gratuita.....R\$ 300.000,00**

**3.3.93.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –
Consórcio Público do qual o ente participe.....R\$ 500.000,00**

**Fonte de Recursos - 1214000 – Transferências Fundo a Fundo de
Recursos Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das
Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

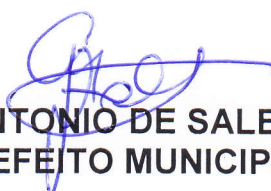


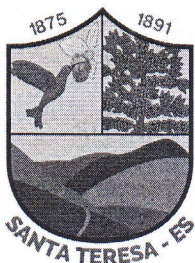
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional especial são provenientes da Portaria nº 1.666 de 01 de julho de 2020 no valor de R\$ 4.904.981,00 (quatro milhões, novecentos e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais) expedida pelo Ministério da Saúde e repassada ao Município pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 20 de julho de 2020.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 028/2020

Exmo. Sr.
Bruno Henriques Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos Ilustres Vereadores dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente.

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Santa Teresa por meio do Decreto nº 087/2020 para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

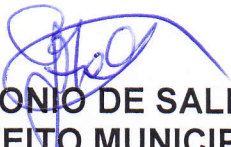
CONSIDERANDO o reconhecimento da existência de calamidade pública no Estado do Espírito Santo por meio do Decreto Legislativo nº 01/2020.

CONSIDERANDO a declaração de situação de calamidade pública no âmbito do Município de Santa Teresa por meio do Decreto nº 132/2020 para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO os recursos provenientes da Portaria nº 1.666 de 01 de julho de 2020 no valor de R\$ 4.904.981,00 (quatro milhões, novecentos e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais) destinados a cobrir despesas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia em virtude do Coronavírus - COVID-19 no município de Santa Teresa.

CONSIDERANDO a efetiva relevância desta matéria, contamos com a atenção de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores na apreciação e aprovação desta Lei, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 20 de julho de 2020.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL